

# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 09.272.231/0001-29 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755

## CONTRATO DE LOCAÇÃO

**CONTRATO Nº. 67/2014 – M.C.A.**

**REF.: Dispensa por Justificativa nº. 11/2014 – M.C.A.**

Contrato de Locação que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a **MITRA DIOCESANA DE FOZ DO IGUAÇU - PAROQUIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO**, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador de RG nº. 9.461.695-6 SSP/PR, e CPF nº. 277.730.000-34; e

**CONTRATADA:** **MITRA DIOCESANA DE FOZ DO IGUAÇU - PAROQUIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO**, situada na Av. Nilo Bazzo, 1080 - Centro, na cidade de Céu Azul - PR, inscrita no CNPJ nº. 77.945.152/0015-97, neste ato representado pelo seu Pároco/Frei o Sr. **LUIS ANTÔNIO CERIOLLI**, inscrito no CPF sob nº. 716.414.679-91 e RG. nº. 12R2658176-SESP/SC, residente e domiciliada na cidade de Céu Azul – Pr., tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei 8.666/83 e pelas regras dispostas no Edital, e as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a Locação do salão paroquial da Paróquia São José Operário Mitra Diocesana de Foz do Iguaçu, utilizado para desenvolvimento de atividades físicas do Programa Vida Ativa, NASF e Estratégia da Saúde da Família pelo período de 12 (doze) meses, programas promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo aluguel, receberá a CONTRATADA a importância de **R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**, a serem pagos mensalmente, até o décimo dia útil do mês seguinte, mediante apresentação de recibo.

O Pagamento será efetuado através de depósito bancário em favor da Contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo da locação será da assinatura do contrato até 11 de setembro de 2015. **Compreendendo o período de 12 de setembro de 2014 a 11 de setembro de 2015.**

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas, objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária nº.

Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
339039100000	1200	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	DEPARTAMENTO DE SAÚDE

# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 09.272.231/0001-29 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755

---

## CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

É assegurado a CONTRATANTE, através de seus órgãos técnicos, e do Departamento da Saúde, o direito de fiscalizar a acompanhar a locação, sendo assim designada a Sra. Neusa Ap<sup>a</sup> Daroda Bazan a Fiscal do Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

A(o) CONTRATADA(O) fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado na Lei nº 8.666/93.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente será reputada válida por acordo de ambas as partes contraentes, tomada expressamente por Termo Aditivo que ao presente aderirá, passando a fazer parte dele integrante.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### DA(o) CONTRATADA(o):

São obrigações do CONTRATADO: (a) ceder o salão em condições de uso nas datas e horários programados junto com a Secretaria da Saúde;

### DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se obriga a: a) providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, conforme pactuado no presente instrumento; b) utilizar somente para o fim, objeto do presente Contrato;

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias e devidamente justificada.

## CLÁUSULA NONA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito diante das testemunhas a tudo presentes.

Céu Azul, 12 de setembro de 2014

\_\_\_\_\_  
**JAIME LUIS BASSO**

Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**LUIS ANTÔNIO CERIOLLI**

Mitra Diocesana de Foz do Iguaçu  
Paróquia São José Operário de Céu Azul

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_